



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ — BAHIA

LEI Nº 64 DE 04 DE OUTUBRO DE 1986.

Altera o parágrafo II do Art. 4º da Lei nº 52, de 14 de outubro de 1985 e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anagé, Estado da Bahia, no uso de uma das atribuições que lhe confere o Art. 94 da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976 (Lei Orgânica dos Municípios).

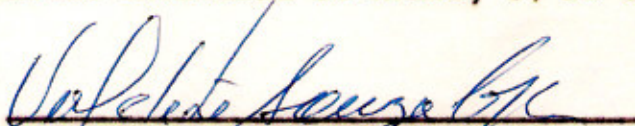
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

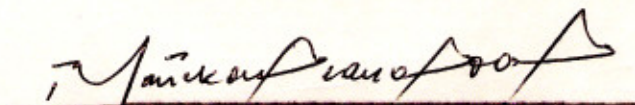
Art. 1º - Altera o parágrafo II do Artigo 4º da Lei nº 52, de 14 de outubro de 1985, o qual passará a ter a seguinte redação:

" § II Expedir Decreto de autorização de Abertura de Créditos Suplementares até o limite de 150% (cento e cinquenta por cento) da receita orçada. Utilizando dos recursos autorizados de acordo com o Art. 43 § 1º inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964".

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAGÉ, 04 DE OUTUBRO DE 1986.


VALDETE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL


BLENDSON VIANA SOARES
SECRETÁRIO ADM